



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

EDITAL Nº 05/ 2022/DIGERAL/DENPEX/IFAP-PTG

INCLUSÃO DIGITAL - DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - *TABLET*

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS PORTO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAPÁ, através do Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Setor de Assistência ao Estudante, com base na Política de Assistência Estudantil do Ifap Resolução nº 31/2019/CONSUP/IFAP, torna público o Edital para disponibilizar Equipamento de Informática – *Tablet* aos estudantes dos Cursos Técnicos de nível médio (Integrado, Subsequente e PROEJA) e nos Cursos de graduação, na modalidade presencial, do *Campus* Porto Grande e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari observadas as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

1. PÚBLICO-ALVO

1.1 Poderão ser atendidos os estudantes matriculados em cursos presenciais técnicos (Integrado, Subsequente e PROEJA) e de graduação do IFAP, com renda bruta familiar *per capita* mensal de até um salário-mínimo e meio e que estejam desenvolvendo atividades de ensino no *Campus* Agrícola Porto Grande ou no Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari.

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 O presente edital tem por objetivo disponibilizar o Equipamento de Informática – *Tablet* (especificações), na modalidade empréstimo, para os estudantes regularmente matriculados, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante o ano letivo 2022.

2.2 Não poderão ser contemplados estudantes matriculados/as em cursos FIC, demais cursos de extensão e do Programa Universidade Aberta do Brasil.

2.3 O Equipamento de Informática – *Tablet* não poderá ser disponibilizado ao estudante contemplado(a) no Edital nº 05/2021/PROEN – Auxílio de inclusão digital.

2.4 Compreende-se, para o cálculo, a renda bruta familiar *per capita* como a soma da totalidade dos rendimentos obtidos pelo grupo familiar, incluso/a o/a estudante, dividida pelo número de membros.

2.5 Compreende-se como grupo familiar, a unidade nuclear, eventualmente ampliada por outros indivíduos que com ela possuam laços de parentesco ou de afinidade, que forme um grupo doméstico vivendo sob o mesmo teto e que se mantém pela contribuição de seus membros, de acordo com a Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, art. 2º, § 1º.

2.6 Mais de um membro da mesma família poderá ser selecionado, desde que cumpridos os critérios estabelecidos neste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

3. DA VAGAS

3.1 Serão ofertadas 100 (cem) vagas, sendo 80 (oitenta) vagas para o *Campus* Porto Grande e 20 (vinte) vagas para o CR de Pedra Branca distribuídos conforme a tabela a seguir:

<i>Unidade</i>	Nº de vagas Cursos Técnico	Nº de vagas Cursos Superior
Porto Grande	60	20
CR Pedra Branca	20	-

3.2 Do quantitativo de auxílios a ser ofertado, 10% (dez por cento) das vagas será destinada às pessoas com deficiência, e, para concorrer nesta modalidade, o estudante deverá apresentar laudo médico com CID que comprove a deficiência;

3.3 Caso não sejam preenchidas as vagas reservadas para pessoas com deficiência, elas serão remanejadas para ampla concorrência.

3.4 O Processo Seletivo será conduzido, coordenado e executado pelo Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão e Setor de Assistência Estudantil do *Campus* Agrícola Porto Grande.

4. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1 Poderão concorrer ao auxílio, os estudantes que atenderem aos seguintes requisitos:

I. Estar regularmente matriculado em curso da Educação Técnica de Nível Médio (Integrado, Proeja ou Subsequente) ou em cursos de Graduação no ano letivo 2022;

II. Possuir renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, definido de acordo com o Decreto 7.234/2010, Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAES

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO

5.1 O processo dar-se-á conforme a descrição abaixo:

I. A inscrição será realizada através do preenchimento do formulário eletrônico disponível no site do IFAP, através do link <https://forms.gle/CefQgX2syVnuuk4p8> no período de 10 a 16 de maio de 2022 até as 23h, de acordo com a orientação descrita neste edital;

II. Assinar ciência sobre a modalidade de empréstimo;

III. Após o preenchimento do formulário o candidato passará por triagem pela equipe técnica para confirmação dos dados acadêmicos;

IV. Após a triagem o candidato passará por análise socioeconômica do serviço social do IFAP, para fins de concessão do Equipamento de Informática – *Tablet*;

V. A análise socioeconômica para classificação dos estudantes levará em consideração as análises dos dados informados pelos discentes por meio do formulário biopsicossocial.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

VI. Caso o assistente social considerar necessário, poderá solicitar entrevista com o/a candidato/a.

VII. A análise socioeconômica considerará, como critério principal, a renda familiar per capita de um salário-mínimo e meio, conforme disposto no artigo 5º do Decreto Federal nº 7.234 de 19 de julho de 2010.

VIII. A análise socioeconômica poderá ser objeto de revisão e verificação a qualquer tempo pelos assistentes sociais.

IX. A classificação se dará por grau de vulnerabilidade, a partir das informações obtidas no formulário biopsicossocial, sendo estas de inteira responsabilidade do discente.

Parágrafo único: O não preenchimento do formulário eletrônico, destinado à inscrição, implicará na **NÃO PARTICIPAÇÃO** no processo de seleção do auxílio oferecido pela assistência estudantil.

X. Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:

- a) Menor renda per capita familiar;
- b) Residir/oriundo de município diferente do *Campus*;
- c) Possuir no núcleo familiar pessoa com doença crônica, degenerativa ou terminal;
- d) Ser oriundo da rede pública de educação básica;
- e) Possuir maior quantidade de dependentes legais menores de idade e/ou com deficiência;
- f) Não possuir outro auxílio, estágio remunerado ou bolsa;
- g) Possuir idade mais elevada.

6. DO RESULTADO

6.1 O resultado provisório será divulgado no site do IFAP *Campus* Agrícola Porto Grande no link <https://porto.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/6-editais>, conforme cronograma constante neste edital.

6.2 O resultado final será divulgado no site do IFAP no link <https://porto.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/itemlist/category/6-editais>, conforme cronograma constante neste edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Os interessados em impetrar recursos contra os resultados provisórios deverão fazê-lo após a divulgação do resultado provisório que deu origem ao questionamento formal, no período de 26 a 27 de maio de 2021.

7.2 Só serão aceitos recursos interpostos digitalmente pelo/a próprio/a candidato/a ou seu representante legal na forma do Formulário de Recurso, **ANEXO II** do presente Edital a ser enviado ao e-mail: sae.porto@ifap.edu.br.

7.3 O/a candidato/a deverá aguardar o resultado do recurso, que será apresentado em parecer fundamentado.

7.4 Os recursos em que não constar justificativa fundamentada não será considerado para fins de avaliação e serão automaticamente descartados.

7.5 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

7.6 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

7.7 Não haverá recurso de recurso.

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1 Os/as estudantes selecionados/as deverão encaminhar via formulário, o Termo de Compromisso assinado (ANEXO I), cópia do seu RG, CPF e comprovante de residência, no período de 02 a 06 de junho de 2022, através do link <https://forms.gle/b8Zntvubji9X6W9K7>.

8.2 Para o(a) estudante contemplado(a) menor de idade será exigida a assinatura do responsável legal, no Termo de Compromisso.

9. CRONOGRAMA

CRONOGRAMA		
EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do edital	09/05/2022	Site do IFAP e Redes sociais
Inscrições no processo seletivo para concessão do auxílio inclusão digital.	10/05/2022 a 16/05/2022	Link: https://forms.gle/CefOgX2syVnuuk4p8
Triagem de confirmação dos dados acadêmicos	17/05/2022 a 18/05/2022	-
Análise socioeconômica	19/05/2022 a 23/05/2022	-
Divulgação do resultado provisório dos Pré-Selecionados.	A partir de 25/05/2022	Site do IFAP
Interposição de Recurso contra o resultado Provisório dos Pré-Selecionados (ANEXO II)	26/05/2022 a 27/05/2022	Via e-mail: sae.porto@ifap.edu.br
Divulgação do resultado definitivo dos Selecionados, após análise de recursos.	A partir de 31/06/2022	Site do IFAP
Assinatura do Termo de Compromisso e Documentações	02/06/2022 a 06/06/2022	Link: https://forms.gle/b8Zntvubji9X6W9K7

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A utilização do Equipamento de Informática – *Tablet* para fins diversos do previsto neste Edital poderá ensejar na suspensão do recebimento de qualquer auxílio da assistência estudantil, bem como, responsabilização administrativa, civil e criminal do/a estudante ou responsável legal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
AMAPÁ CAMPUS PORTO GRANDE

10.2 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade e inveracidade das informações prestadas, o/a estudante deverá devolver o equipamento, em até 15 dias úteis, e ficará impossibilitado de receber qualquer auxílio da assistência estudantil pelo período de 6 meses a 1 ano, a depender do parecer do setor de assistência estudantil do *Campus*.

10.3 O auxílio previsto neste edital poderá ser acumulado, sem prejuízo, com outras bolsas/auxílios e/ou programas da assistência estudantil, do ensino, pesquisa e extensão.

10.4 Este Edital perderá seus efeitos uma vez encerrados todos os procedimentos a ele referentes, devendo a documentação ser conservada no sistema eletrônico pelo prazo mínimo exigido em lei.

10.5 Será garantido o total sigilo das informações prestadas pelos/as estudantes.

10.6 Os casos omissos serão tratados pelo Departamento ou setor de assistência estudantil do *Campus* e em segunda instância pela Pró-Reitoria de Ensino.

Porto Grande - AP, 09 de maio de 2022.

Setor de Assistência Estudantil
Campus Porto Grande

Departamento de Ensino, Pesquisa e Extensão
Portaria nº 319/2021/GAB/RE/IFAP